

Acordo de adesão entre a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS) e outros ao acordo coletivo entre a Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal e outras e as mesmas associações sindicais.

Entre:

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com sede na Avenida da República, n.º 76, em Lisboa, inscrita com o número de pessoa coletiva n.º 501328599, contribuinte da Segurança Social 20004587168, por um lado; e

O Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS), pessoa coletiva n.º 500 952 205, com sede na Avenida Almirante Reis, n.º 133, 5.º D.º, em Lisboa;

O Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins (SINAPSA), pessoa coletiva n.º 501 081 674, com sede na Rua do Breiner, n.º 259 - 1.º, Porto;

E o Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal (SISEP), pessoa coletiva n.º 502 326 956, com sede na Rua Prof. Fernando Fonseca, 16, 1600-608 Lisboa, por outro;

É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, o presente acordo de adesão (AA) ao acordo coletivo de trabalho (ACT) publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, de 8 de março de 2023, outorgado pela Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal e outras e os sindicatos outorgantes, com as

alterações introduzidas ao número 4 da cláusula 3.^a; à alínea *a*) do número 2 da cláusula 5.^a; ao número 3 da cláusula 6.^a; à cláusula 13.^a; à cláusula 22.^a; às alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do número 2 da cláusula 24.^a; ao número 2 da cláusula 38.^a; ao número 2 da cláusula 51.^a; ao número 4 da cláusula 54.^a; ao anexo IV e ao anexo V, alterações que foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2024, com retificação ao número 2 da cláusula 51.^a, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, de 8 de março de 2024.

1 - O presente acordo de adesão aplica-se a um (1) empregador e a 262 trabalhadores.

2 - O acordo de adesão aplica-se em todo o território nacional e à atividade de supervisão de seguros e fundos de pensões.

3 - O acordo de adesão acompanha a vigência do acordo coletivo de trabalho a que se adere.

4 - No que respeita às carreiras, promoções, estatuto e progressão remuneratória, a ASF manterá em vigor o Regime de Carreiras e Estatuto Remuneratório da ASF, aprovado em reunião do conselho de administração, de 20 de julho de 2018, com a alteração ao anexo V aprovada em reunião do conselho de administração, de 16 de maio de 2019, bem como as contribuições para o fundo de pensões, previstas no contrato constitutivo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF.

Este acordo é feito em 5 (cinco) vias de igual valor e conteúdo, um para cada contraente e a quarta para depósito no serviço competente do ministério responsável pela área laboral, sem prejuízo do seu envio em documento eletrónico.

Lisboa, 1 de julho de 2024.

Pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF):

Joana Gaudêncio Coelho, na qualidade de legal representante.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, na qualidade de presidente da direção.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, na qualidade de 1.º vice-presidente da direção.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de advogada - Mandatária.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.

Paulo Jorge Rodrigues Silva, na qualidade de legal representante.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal:

Cristian Fernando Neves Paiva, na qualidade de administrador de insolvência.

António Carlos Videira dos Santos, na qualidade de mandatário.

Depositado a 3 de outubro de 2024, a fl. 78 do livro n.º 13, com o n.º 271/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE, n.º 38 de 15/10/2024).